

附 表 一

一般裁判權法庭人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		司法秘書或辦事處主任	1
司法員		司法書記 一等助理書記 二等助理書記 司法文員 司法文員 司法文員	3 4 4 6 11

附 表 二

刑事起訴法庭人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		司法秘書或辦事處主任	1
司法員		司法書記 一等助理書記 二等助理書記 司法文員 司法文員 司法文員	3 4 7 8 8

附 表 三

檢察官公署人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		辦事處主任	1
司法員		一等助理書記 二等助理書記 司法文員 司法文員 司法文員	2 3 3 7

Portaria n.º 68/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º Os quadros de pessoal das Conservatória do Registo de Nascimento, Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, Conservatória do Registo Predial de Macau e Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau e dos Primeiro Cartório Notarial de Macau, Segundo Cartório Notarial de Macau e Cartório Notarial das Ilhas, aprovados pelo Decreto-Lei

n.º 16/87/M, de 16 de Março, com a alteração decorrente da Portaria n.º 217/89/M, de 29 de Dezembro, são substituídos pelos mapas anexos ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA I ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DA CRN

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAIS		Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Terceiro-ajudante Escriturário	2 4 4 9

MAPA II ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DA CRCO

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAIS		Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Terceiro-ajudante Escriturário	2 3 4 8

MAPA III ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DA CRPM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	2
OFICIAIS		Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Terceiro-ajudante Escriturário	2 3 4 6

MAPA IV ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DA CRCAM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Conservador	1
OFICIAIS		Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Terceiro-ajudante Escriturário	1 2 3 4

MAPA V ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO PCNM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Notário	1
OFICIAIS		Primeiro-ajudante	2
		Segundo-ajudante	2
		Terceiro-ajudante	3
		Escriturário	6

MAPA VI ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO SCNM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Notário	1
OFICIAIS		Primeiro-ajudante	1
		Segundo-ajudante	2
		Terceiro-ajudante	3
		Escriturário	6

MAPA VII ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO CNI

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Notário	1
OFICIAIS		Primeiro-ajudante	1
		Segundo-ajudante	1
		Terceiro-ajudante	3
		Escriturário	5

訓 令 第六八/ 九〇/ M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/ 八九/ M號法令之第一〇二條一款規定公共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

第一條——由三月十六日第一六/ 八七/ M號法令核准並經十二月二十九日第二一七/ 八九/ M號訓令修改之出生登記局，婚姻及死亡登記局，澳門物業登記局，澳門商業及汽車登記局，澳門立契官公署第一辦事處、第二辦事處及海島市立契官公署辦事處之人員編制，現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效。

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

附表一

出生登記局人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		登記局局長	1
文員		第一助理員	2
		第二助理員	4
		第三助理員	4
		繕錄員	9

附表二

婚姻及死亡登記局人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		登記局局長	1
文員		第一助理員	2
		第二助理員	3
		第三助理員	4
		繕錄員	8

附表三

澳門物業登記局人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		登記局局長	2
文員		第一助理員	2
		第二助理員	3
		第三助理員	4
		繕錄員	6

附表四

澳門商業及汽車登記局人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		登記局局長	1
文員		第一助理員	1
		第二助理員	2
		第三助理員	3
		繕錄員	4

附表五

澳門立契官公署第一辦事處人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		立契官	1
文員		第一助理員	2
		第二助理員	2
		第三助理員	3
		繕錄員	6

附表六

澳門立契官公署第二辦事處人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		立契官	1
文員		第一助理員	1
		第二助理員	2
		第三助理員	3
		繕錄員	6

附表七

海島市立契官公署辦事處人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		立契官	1
文員		第一助理員	1
		第二助理員	1
		第三助理員	3
		繕錄員	5

Portaria n.º 69/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/89/M, de 13 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.